



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Sumário

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
6. FASE DE JULGAMENTO:	7
7. HABILITAÇÃO:	9
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	10
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:	11
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	11
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	11
12. RECURSOS:	12
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	12
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	14
15. DISPOSIÇÕES GERAIS:	14
16. DECLARAÇÃO UNIFICADA:	16
17. TERMO DE REFERÊNCIA:	19
18. MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	37
19. MODELO PROPOSTA FINANCEIRA	43





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

Processo nº: 1079/2025.

Modo de Disputa: ABERTO.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 14/05/2025 às 08 horas e 30 min.

Site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser anexados até duas horas após fase de lances, juntamente com a sua proposta atualizada.
- 4.3. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 5.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 5.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 5.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.10, inciso I deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XII. Autorização de funcionamento de empresa (AFE), concedido e emitido pelo Ministério da Saúde, em nome dos Laboratórios responsáveis pelos medicamentos cotados;
- XIII. Registro atualizado no ministério da saúde dos medicamentos cotados c/indicação do nº do item ao qual se referem.

7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6. Fraudar a licitação.
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site oficial do município, <https://www.riozinho.rs.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo Declaração Unificada;
 - II. Termos de Referência;
 - III. Minuta de Ata de Registro;
 - IV. Modelo Proposta.

Riozinho, 25 de abril de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Por se tratar de edital já padronizado por essa assessoria.
Em ____/____/____.

Página 15 de 43



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____,

portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

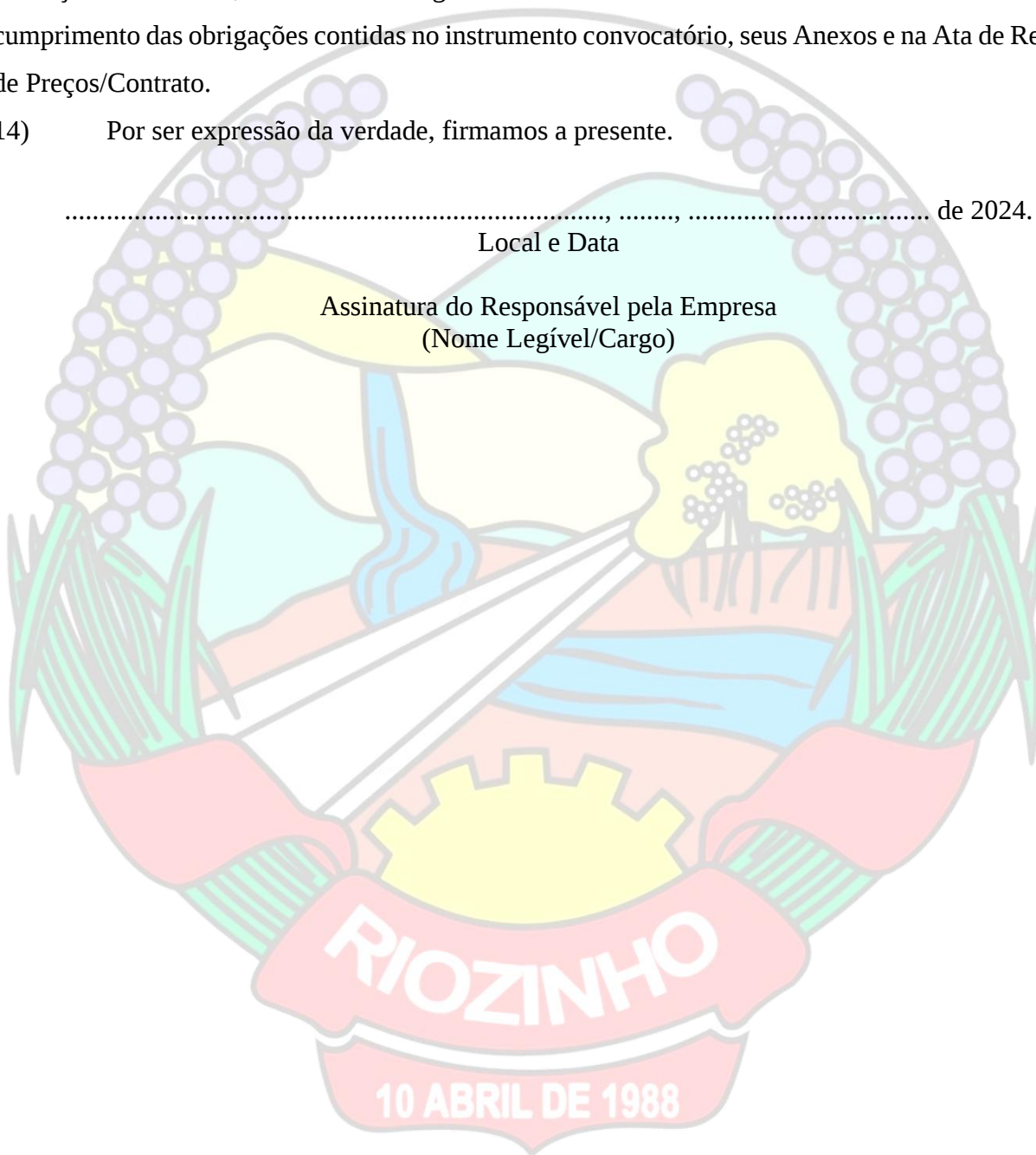
13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para aquisições futuras de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita a pacientes do município de Riozinho/RS.

2 - Quantidade:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.
1.	AAS 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
3.	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G 10G	BISNAGA	400
4.	ACIDO FOLICO - 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
5.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG CAPSULA	CAPSULA	10.000
6.	ACIDO VALPROICO -(VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA	CAPSULA	40.000
7.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1.000
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10 ML	FRASCO	400
9.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000
10.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
11.	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
12.	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
13.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
14.	AMOXICILINA - 50 MG/ML 150ML	FRASCO	1.000
15.	AMOXICILINA - 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2.000
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG +62,5MG SUSP 75ML	FRASCO	1.000
17.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
18.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	25.000
19.	ANESTÉSICO LIDOCANIA 3% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA	AMPOLA	5.000
20.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA	AMPOLA	5.000
21.	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
22.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
23.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG / 15 ML	FRASCO	1.000
24.	BENZETACIL 1.200 INJETÁVEL IM	FRASCO	200
25.	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
26.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
27.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

28.	CARBOCISTEINA 20MG/ML INFANTIL SUSPENSÃO 80ML	COMPRIMIDO/ CAPSULA	600
29.	CARBOCISTEINA 50MG/ML AD SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	600
30.	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 1250MG+400UI COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000
31.	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000
32.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000
33.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
34.	CEFALEXINA - 250MG/5ML SUSP	FRASCO	700
35.	CEFALEXINA - 500MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
36.	CETOCONAZOL - 200MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	2.000
37.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 20G	BISNAGA	400
38.	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM INJ	AMPOLA	400
39.	CIANOCOBALAMINA 5000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG INJETAVEL IM	AMPOLA	2.000
40.	CICLOBENZAPRINA - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
41.	CIPROFLOXACINO - 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
42.	CLOMIPRAMINA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	12.000
43.	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000
44.	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	12.000
45.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
46.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
47.	CLORPROMAZINA - 100 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
48.	CLORPROMAZINA - 25 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
49.	CODEINA + PARACETAMOL - 30MG + 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
50.	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	200
51.	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
52.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
53.	DEXAMETASONA - 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	1.000
54.	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.000
55.	DEXCLORFENIRAMINA - 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
56.	DIAZEPAM - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
57.	DICLOFENACO POTASICO - 50MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
58.	DIPIRONA - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

59.	DIPIRONA - 500MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000
60.	DIPIRONA 500MG/ML INJ IM	AMPOLA	200
61.	DIPROPIONATO BETAMETASONA/FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML 1 AMP 1ML	AMPOLA	2.000
62.	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
63.	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000
64.	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
65.	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO XAROPE 120ML	FRASCO	1.000
66.	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO/ CAPSULA	25.000
67.	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
68.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
69.	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
70.	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	FRASCO	600
71.	ESPIRONOLACTONA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
72.	FENITOINA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
73.	FENOBARBITAL - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
74.	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML – GOTAS	FRASCO	400
75.	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
76.	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M HIPOALERGENICA	UNIDADE	480
77.	FLUCONAZOL - 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	2.000
78.	FLUOXETINA - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	70.000
79.	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000
80.	HALOPERIDOL - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
81.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP INJ	AMPOLA	400
82.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSP	FRASCO	600
83.	IBUPROFENO - 50 MG/ML	FRASCO	1.000
84.	IBUPROFENO - 600MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000
85.	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	8.000
86.	IVERMECTINA - 6MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	1.000
87.	LACTULOSE 6,67 MG/ML SUSPENSÃO 120ML	FRASCO	400
88.	LEVOMEPRIMAZINA - 40 MG/ML 20ML	FRASCO	700
89.	LEVOTIROXINA SODICA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
90.	LEVOTIROXINA SODICA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

91.	LEVOTIROXINA SODICA - 50MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000
92.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G 30G GEL SEM SABOR	BISNAGA	100
93.	LORATADINA - 10 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
94.	LORATADINA 1MG/ML 100ML - SUSPENSAO	FRASCO	1.000
95.	LUVA CAIXA VINIL M (SEM PÓ) 100UNI	CAIXA	40
96.	LUVAS G CAIXA 100 UNI	CAIXA	80
97.	LUVAS M CAIXA 100UNI	CAIXA	100
98.	LUVAS P CAIXA 100 UNI	CAIXA	80
99.	METOCLOPRAMIDA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
100.	METOCLOPRAMIDA - GOTAS	FRASCO	1.000
101.	METRONIDAZOL - 250MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
102.	METRONIDAZOL 100MG/G GEL/CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	500
103.	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	1.000
104.	MICONAZOL NITRATO - 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	1.000
105.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
106.	NAPROXENO 550MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
107.	NEOMICINA, SULFATO 5MG+ BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISNAGA	1.000
108.	NIMESULIDA - 100MG - COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
109.	NISTATINA 100.000 UI/4G- CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1.000
110.	NITROFURANTOINA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
111.	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
112.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
113.	OMEPRAZOL - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	60.000
114.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
115.	PACOTE GAZE COM 500 13 FIOS 7,5X7,5 8 CAMADAS, 5 A 8 DOBRAS 100% ALGODÃO DIMENSÃO ABERTA 15X30CM	PACOTE	500
116.	PARACETAMOL - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	25.000
117.	PARACETAMOL 200MG/ML- GOTAS 15ML	FRASCO	2.000
118.	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
119.	PERMETRINA - 1% LOCAO 60ML	FRASCO	500
120.	PIROXICAN - 20 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
121.	PREDNISOLONA - 3 MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	1.000
122.	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	FRASCO	10.000
123.	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	8.000





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

124.	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	50.000
125.	PROMETAZINA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
126.	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	3.000
127.	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000
128.	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
129.	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
130.	SACCHAROMYCES SP 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000
131.	SACCHAROMYCES SP SACHE 200MG	SACHE	1.000
132.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SORO	SACHE	2.000
133.	SIMETICONA - 75MG/ML GOTAS 10ML	COMPRIMIDO/ CAPSULA	1.000
134.	SORO FISIOLÓGICO COM BICO DOSADOR 100ML	COMPRIMIDO/ CAPSULA	2.000
135.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
136.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000
137.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA	BISNAGA	400
138.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPINA 400+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
139.	SULFATO FERROSO - 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
140.	SULFATO FERROSO - GOTAS 125 MG/ML	FRASCO	1.000
141.	TARTARATO METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	25.000
142.	TOBRAMICINA COLÍRIO OFTALMOLÓGICO 3MG/ML	FRASCO	600
143.	VARFARINA SODICA - 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000
144.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000
145.	VITAMINA A (RETINOL) 50.000 UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO	600
146.	VITAMINA D 2000 UI CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000
147.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000

3- Vigência do Ata de Registro de Preços:

3.1 - 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A aquisição dos medicamentos mediante registro de preços para distribuição gratuita está em conformidade com a Lei Federal 14133/21, que estabelece diretrizes para licitações e contratos administrativos. Esta ação visa atender às necessidades da população, garantindo o acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde.

4.2 Atendimento às Demandas de Saúde Pública: A distribuição gratuita de medicamentos é uma política fundamental para assegurar o direito à saúde da população, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde. Essa aquisição visa suprir as demandas identificadas nas unidades de saúde, proporcionando tratamento adequado e contínuo aos pacientes.

4.3 Cumprimento das Diretrizes da REMUME e RENAME: A relação dos medicamentos a serem adquiridos foi elaborada com base na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), a qual se fundamenta na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos). Essas listas são referências importantes na definição dos fármacos essenciais a serem disponibilizados à população, seguindo padrões de qualidade e eficácia terapêutica reconhecidos.

4.4 Redução das Disparidades Sociais: A distribuição gratuita de medicamentos contribui para reduzir as desigualdades sociais ao garantir o acesso equitativo aos tratamentos de saúde, independentemente da condição socioeconômica dos pacientes. Isso promove uma maior inclusão e justiça no sistema de saúde, atendendo aos princípios da universalidade e equidade.

4.5 Prevenção e Controle de Doenças: A disponibilidade regular de medicamentos contribui para a prevenção e controle de doenças, evitando complicações decorrentes da falta de tratamento adequado. Além disso, o acesso facilitado a medicamentos pode incentivar a adesão ao tratamento e a busca por cuidados de saúde, favorecendo a promoção da saúde pública e a redução dos custos associados a complicações evitáveis.

4.6 Conformidade com a Legislação Vigente: A realização do registro de preços por meio de pregão eletrônico está em conformidade com a legislação de licitações e contratos, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

5-Descrição da Solução como um todo:

5.1 A solução proposta abrange a aquisição de medicamentos da lista da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) via SUS (Sistema Único de Saúde), que inclui uma variedade de fármacos, alguns dos quais são classificados como medicações controladas. Essa aquisição é realizada por meio do registro de preços em pregão eletrônico, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/21 de licitações e contratos.

5.2 O objetivo principal é a distribuição gratuita desses medicamentos para a população, visando melhorar a qualidade de vida de pacientes com doenças crônicas e agudas. Esta ação busca atender às necessidades de saúde da comunidade, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde para acessar tratamentos essenciais.

5.3 Além disso, ao disponibilizar esses medicamentos de forma gratuita, o sistema de saúde pública contribui para a prevenção e controle de doenças, reduzindo complicações e internações hospitalares associadas à falta de tratamento adequado. Isso resulta em uma melhoria significativa na saúde e bem-estar dos pacientes, promovendo uma maior inclusão e equidade no acesso aos cuidados de saúde.

5.4 A aquisição e distribuição dos medicamentos da lista da REMUME via SUS representam uma iniciativa crucial para garantir o acesso universal a tratamentos medicamentosos essenciais, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica, e para promover a saúde e qualidade de vida da população atendida pelo sistema de saúde pública.

6-Requisitos da Aquisição:

6.1 Os medicamentos fazem parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), na qual a relação foi baseada na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos). Os valores devem estar dentro da tabela

6.2 Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que residem no município de Riozinho, por meio da apresentação do Cartão do SUS e/ou documento com foto.

6.3 Fica vedada a subcontratação.

6.4 As embalagens deverão ser em blisters ou frascos, serão aceitas embalagens com 30, 56, 60, 70, 96, 200, 300, 500, 600 e 860 comprimidos. Não serão aceitas embalagens com quantidades maiores às estipuladas anteriormente.

6.5 Especificações detalhadas dos produtos, mencionando **MARCA** de cada item e a **validade**, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, caso o medicamento tenha prazo inferior, o prazo máximo nele estipulado;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

6.6 Declaração de troca de mercadoria comprometendo-se a trocar o medicamento caso ele não seja usado em até dois meses antes de seu vencimento.

6.7 Autorização de funcionamento de empresa (AFE), concedido e emitido pelo Ministério da Saúde, em nome dos Laboratórios responsáveis pelos medicamentos cotados;

6.8 Registro atualizado no ministério da saúde dos medicamentos cotados c/indicação do nº do item ao qual se referem.

7-Execução do objeto:

7.1 Os medicamentos e insumos devem ser entregues conforme pedido realizado pela farmácia municipal devem ser todos entregues no endereço: Avenida Guerino Pandolfo 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95.695-000.

8- Gestão do contrato:

8.1 A Gestão do contrato fica a critério do Secretária Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, portador do CPF nº 775.***.***-91.

8.2 O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Bruna Flavia Wasem, portadora do CPF nº 036.***.***-00.

9- Cronologia e condições de pagamento:

9.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega, apresentação de documento fiscal e conferência dos insumos, mediante transferência bancária.

10- Forma e critérios de seleção:

10.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

11 - Valor referência:

11.1 Média dos valores constantes na pesquisa de preço realizada:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1.	AAS 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,075	R\$ 3.000,00
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,531	R\$ 5.310,00
3.	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G 10G	BISNAGA	400	R\$ 5,054	R\$ 2.021,60
4.	ACIDO FOLICO - 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,095	R\$ 950,00
5.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG CAPSULA	CAPSULA	10.000	R\$ 0,572	R\$ 5.720,00
6.	ACIDO VALPROICO -(VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA	CAPSULA	40.000	R\$ 0,615	R\$ 24.600,00
7.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 7,510	R\$ 7.510,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10 ML	FRASCO	400	R\$ 2,203	R\$ 881,20
9.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,063	R\$ 1.063,00
10.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,176	R\$ 1.760,00
11.	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,330	R\$ 4.950,00
12.	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,445	R\$ 6.675,00
13.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,166	R\$ 9.960,00
14.	AMOXICILINA - 50 MG/ML 150ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,926	R\$ 6.926,00
15.	AMOXICILINA - 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,250	R\$ 10.500,00
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG +62,5MG SUSP 75ML	FRASCO	1.000	R\$ 23,175	R\$ 23.175,00
17.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	10.000	R\$ 1,838	R\$ 18.380,00
18.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	25.000	R\$ 0,363	R\$ 9.075,00
19.	ANESTÉSICO LIDOCANIA 3% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA	AMPOLA	5.000	R\$ 2,736	R\$ 13.680,00
20.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA	AMPOLA	5.000	R\$ 2,368	R\$ 11.840,00
21.	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	10.000	R\$ 0,112	R\$ 1.120,00
22.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	10.000	R\$ 1,795	R\$ 17.950,00
23.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG / 15 ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
24.	BENZETACIL 1.200 INJETAVEL IM	FRASCO	200	R\$ 6,811	R\$ 1.362,20
25.	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	20.000	R\$ 0,410	R\$ 8.200,00
26.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	20.000	R\$ 0,669	R\$ 13.380,00
27.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	40.000	R\$ 0,268	R\$ 10.720,00
28.	CARBOCISTEINA 20MG/ML INFANTIL SUSPENSÃO 80ML	COMPRIMIDO/CAPSULA	600	R\$ 13,062	R\$ 7.837,20
29.	CARBOCISTEINA 50MG/ML AD SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	600	R\$ 12,061	R\$ 7.236,60
30.	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 1250MG+400UI COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	30.000	R\$ 0,339	R\$ 10.170,00
31.	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	40.000	R\$ 0,247	R\$ 9.880,00
32.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	30.000	R\$ 0,550	R\$ 16.500,00
33.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	10.000	R\$ 0,437	R\$ 4.370,00
34.	CEFALEXINA - 250MG/5ML SUSP	FRASCO	700	R\$ 6,279	R\$ 4.395,30
35.	CEFALEXINA - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	15.000	R\$ 0,561	R\$ 8.415,00
36.	CETOCONAZOL - 200MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/CAPSULA	2.000	R\$ 1,027	R\$ 2.054,00
37.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 20G	BISNAGA	400	R\$ 11,97	R\$ 4.788,00
38.	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM INJ	AMPOLA	400	R\$ 3,561	R\$ 1.424,40
39.	CIANOCOBALAMINA 5000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG INJETAVEL IM	AMPOLA	2.000	R\$ 5,222	R\$ 10.444,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

40.	CICLOBENZAPRINA - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,489	R\$ 9.780,00
41.	CIPROFLOXACINO - 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,695	R\$ 6.950,00
42.	CLOMIPRAMINA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	12.000	R\$ 0,977	R\$ 11.724,00
43.	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 4,502	R\$ 4.502,00
44.	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	12.000	R\$ 0,164	R\$ 1.968,00
45.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,786	R\$ 15.720,00
46.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,803	R\$ 12.045,00
47.	CLORPROMAZINA - 100 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,348	R\$ 6.960,00
48.	CLORPROMAZINA - 25 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,308	R\$ 6.160,00
49.	CODEINA + PARACETAMOL - 30MG + 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,657	R\$ 13.140,00
50.	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	200	R\$ 14,505	R\$ 2.901,00
51.	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 5,418	R\$ 108.360,00
52.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 1,651	R\$ 24.765,00
53.	DEXAMETASONA - 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	1.000	R\$ 2,313	R\$ 2.313,00
54.	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,878	R\$ 1.878,00
55.	DEXCLORFENIRAMINA - 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,176	R\$ 1.760,00
56.	DIAZEPAM - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,054	R\$ 1.080,00
57.	DICLOFENACO POTASICO - 50MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,103	R\$ 1.545,00
58.	DIPIRONA - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000	R\$ 0,192	R\$ 7.680,00
59.	DIPIRONA - 500MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000	R\$ 1,626	R\$ 3.252,00
60.	DIPIRONA 500MG/ML INJ IM	AMPOLA	200	R\$ 1,234	R\$ 246,80
61.	DIPROPIONATO BETAMETASONA/FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML 1 AMP 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 11,342	R\$22.684,00
62.	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,151	R\$ 1.510,00
63.	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000	R\$ 0,203	R\$ 8.120,00
64.	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 0,581	R\$ 2.905,00
65.	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO XAROPE 120ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,66	R\$ 11.660,00
66.	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO/ CAPSULA	25.000	R\$ 1,496	R\$ 37.400,00
67.	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,476	R\$ 7.140,00
68.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,969	R\$ 14.535,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

69.	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,537	R\$ 5.370,00
70.	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	FRASCO	600	R\$ 8,565	R\$ 5.139,00
71.	ESPIRONOLACTONA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,289	R\$ 2.890,00
72.	FENITOINA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,177	R\$ 1.770,00
73.	FENOBARBITAL - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,185	R\$ 1.850,00
74.	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - GOTAS	FRASCO	400	R\$ 4,283	R\$ 1.713,20
75.	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,656	R\$ 9.840,00
76.	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M HIPOALERGENICA	UNIDADE	480	R\$ 7,886	R\$ 3.785,28
77.	FLUCONAZOL - 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	2.000	R\$ 2,154	R\$ 4.308,00
78.	FLUOXETINA - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	70.000	R\$ 0,254	R\$ 17.780,00
79.	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000	R\$ 0,357	R\$ 14.280,00
80.	HALOPERIDOL - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,183	R\$ 1.830,00
81.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP INJ	AMPOLA	400	R\$ 8,479	R\$ 3.391,60
82.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSP	FRASCO	600	R\$ 3,475	R\$ 2.085,00
83.	IBUPROFENO - 50 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 5,400	R\$ 5.400,00
84.	IBUPROFENO - 600MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000	R\$ 0,317	R\$ 9.510,00
85.	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	8.000	R\$ 0,184	R\$ 1.472,00
86.	IVERMECTINA - 6MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	1.000	R\$ 0,317	R\$ 317,00
87.	LACTULOSE 6,67 MG/ML SUSPENSÃO 120ML	FRASCO	400	R\$ 4,146	R\$ 1.658,40
88.	LEVOMEPROMAZINA - 40 MG/ML 20ML	FRASCO	700	R\$ 14,105	R\$ 9.873,50
89.	LEVOTIROXINA SODICA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,208	R\$ 3.120,00
90.	LEVOTIROXINA SODICA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000	R\$ 0,195	R\$ 5.850,00
91.	LEVOTIROXINA SODICA - 50MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000	R\$ 0,202	R\$ 6.060,00
92.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G 30G GEL SEM SABOR	BISNAGA	100	R\$ 4,784	R\$ 478,40
93.	LORATADINA - 10 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,207	R\$ 2.070,00
94.	LORATADINA 1MG/ML 100ML - SUSPENSÃO	FRASCO	1.000	R\$ 5,863	R\$ 5.863,00
95.	LUVA CAIXA VINIL M (SEM PÓ) 100UNI	CAIXA	40	R\$ 20,513	R\$ 820,52
96.	LUVAS G CAIXA 100 UNI	CAIXA	80	R\$ 23,59	R\$ 1.887,20
97.	LUVAS M CAIXA 100UNI	CAIXA	100	R\$ 23,59	R\$ 2.359,00
98.	LUVAS P CAIXA 100 UNI	CAIXA	80	R\$ 23,59	R\$ 1.887,20
99.	METOCLOPRAMIDA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,084	R\$ 840,00
100.	METOCLOPRAMIDA - GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 2,364	R\$ 2.364,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

101.	METRONIDAZOL - 250MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,284	R\$ 4.260,00
102.	METRONIDAZOL 100MG/G GEL/CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	500	R\$ 8,425	R\$ 4.212,50
103.	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	1.000	R\$ 7,599	R\$ 7.599,00
104.	MICONAZOL NITRATO - 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	1.000	R\$ 4,285	R\$ 4.285,00
105.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 0,209	R\$ 1.045,00
106.	NAPROXENO 550MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 1,727	R\$ 8.635,00
107.	NEOMICINA, SULFATO 5MG+ BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISNAGA	1.000	R\$ 3,602	R\$ 3.602,00
108.	NIMESULIDA - 100MG - COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,200	R\$ 2.000,00
109.	NISTATINA 100.000 UI/4G- CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1.000	R\$ 7,246	R\$ 7.246,00
110.	NITROFURANTOINA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,229	R\$ 2.290,00
111.	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 0,992	R\$ 4.960,00
112.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 0,437	R\$ 2.185,00
113.	OMEPRAZOL - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	60.000	R\$ 0,189	R\$ 11.340,00
114.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 0,217	R\$ 3.255,00
115.	PACOTE GAZE COM 500 13 FIOS 7,5X7,5 8 CAMADAS, 5 A 8 DOBRAS 100% ALGODÃO DIMENSÃO ABERTA 15X30CM	PACOTE	500	R\$ 23,020	R\$ 11.510,00
116.	PARACETAMOL - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	25.000	R\$ 0,227	R\$ 5.675,00
117.	PARACETAMOL 200MG/ML- GOTAS 15ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,666	R\$ 3.332,00
118.	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,995	R\$ 9.950,00
119.	PERMETRINA - 1% LOCAO 60ML	FRASCO	500	R\$ 4,280	R\$ 2.140,00
120.	PIROXICAN - 20 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 0,409	R\$ 2.045,00
121.	PREDNISOLONA - 3 MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	1.000	R\$ 6,940	R\$ 6.940,00
122.	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	FRASCO	10.000	R\$ 0,414	R\$ 4.140,00
123.	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	8.000	R\$ 0,228	R\$ 1.824,00
124.	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	50.000	R\$ 1,115	R\$ 55.750,00
125.	PROMETAZINA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 0,241	R\$ 1.205,00
126.	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	3.000	R\$ 1,495	R\$ 4.485,00
127.	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 2,577	R\$ 38.655,00
128.	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,583	R\$ 11.660,00
129.	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 1,065	R\$ 21.300,00





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

130.	SACCHAROMYCES SP 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO/ CAPSULA	5.000	R\$ 4,403	R\$ 22.015,00
131.	SACCHAROMYCES SP SACHE 200MG	SACHE	1.000	R\$ 6,008	R\$ 6.008,00
132.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SORO	SACHE	2.000	R\$ 2,438	R\$ 4.876,00
133.	SIMETICONA - 75MG/ML GOTAS 10ML	COMPRIMIDO/ CAPSULA	1.000	R\$ 2,543	R\$ 2.543,00
134.	SORO FISIOLÓGICO COM BICO DOSADOR 100ML	COMPRIMIDO/ CAPSULA	2.000	R\$ 4,990	R\$ 9.980,00
135.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,345	R\$ 3.450,00
136.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	40.000	R\$ 0,638	R\$ 25.520,00
137.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA	BISNAGA	400	R\$ 8,632	R\$ 3.452,80
138.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,269	R\$ 2.690,00
139.	SULFATO FERROSO - 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,104	R\$ 2.080,00
140.	SULFATO FERROSO - GOTAS 125 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,490	R\$ 2.490,00
141.	TARTARATO METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	25.000	R\$ 0,432	R\$ 10.800,00
142.	TOBRAMICINA COLÍRIO OFTALMOLÓGICO 3MG/ML	FRASCO	600	R\$ 9,103	R\$ 5.461,80
143.	VARFARINA SODICA - 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	10.000	R\$ 0,225	R\$ 2.250,00
144.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	20.000	R\$ 0,397	R\$ 7.940,00
145.	VITAMINA A (RETINOL) 50.000 UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO	600	R\$ 5,353	R\$ 3.211,80
146.	VITAMINA D 2000 UI CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	30.000	R\$ 0,314	R\$ 9.420,00
147.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO/ CAPSULA	15.000	R\$ 1,105	R\$ 16.575,00
					R\$ 1.196.128,50

12- Previsão orçamentária:

Despesa.....	729	
Órgão.....	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....	03	RECURSOS FEDERAIS
Função.....	10	Saúde
Subfunção.....	301	Atenção Básica
Programa.....	0107	Assistência Médica à População
Projeto / Atividade.....	2047	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
Categoria.....	3.3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso STN.....	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....	0	Não se aplica
Recurso.....	4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica

Despesa.....	7035	
Órgão.....	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....	01	RECURSOS ASPS
Função.....	10	Saúde



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Contratos

Subfunção.....:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....:	0107	Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....:	2048	FORNEC.DE MEDICAM.GRATUITOS
Categoria.....:	3.3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso STN.....:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	40	ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (75/510)
Despesa.....:	7347	
Órgão.....:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	03	RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	10	Saúde
Subfunção.....:	301	Atenção Básica
Programa.....:	0036	Normalização, Controle e Distrib de Medic
Projeto / Atividade.....:	2053	PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.3.9.0.32.0.0.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso STN.....:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....:	0	Não se aplica
Recurso.....:	4500	CUSTEIO - Atenção Básica

13 - Especificação dos produtos:

ITEM	MEDICAMENTO
1.	AAS 100MG COMPRIMIDO
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
3.	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G 10G
4.	ACIDO FOLICO - 5MG COMPRIMIDO
5.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG CAPSULA
6.	ACIDO VALPROICO -(VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA
7.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10 ML
9.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS
10.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
11.	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO
12.	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO
13.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
14.	AMOXICILINA - 50 MG/ML 150ML
15.	AMOXICILINA - 50 MG/ML 60ML
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG +62,5MG SUSP 75ML
17.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO/CAPSULA
18.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
19.	ANESTÉSICO LIDOCANIA 3% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA
20.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA
21.	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA
22.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
23.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG / 15 ML





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

24.	BENZETACIL 1.200 INJETAVEL IM
25.	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
26.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA
27.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO/CAPSULA
28.	CARBOCISTEINA 20MG/ML INFANTIL SUSPENSÃO 80ML
29.	CARBOCISTEINA 50MG/ML AD SUSPENSÃO 80ML
30.	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 1250MG+400UI COMPRIMIDO/CAPSULA
31.	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
32.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
33.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
34.	CEFALEXINA - 250MG/5ML SUSP
35.	CEFALEXINA - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA
36.	CETOCONAZOL - 200MG COMPRIMIDO/CAPSULA
37.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 20G
38.	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM INJ
39.	CIANOCOBALAMINA 5000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG INJETAVEL IM
40.	CICLOBENZAPRINA - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
41.	CIPROFLOXACINO - 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
42.	CLOMIPRAMINA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA
43.	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML GOTAS
44.	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA
45.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
46.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO
47.	CLORPROMAZINA - 100 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
48.	CLORPROMAZINA - 25 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
49.	CODEINA + PARACETAMOL - 30MG + 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA
50.	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 30G
51.	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA
52.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO
53.	DEXAMETASONA - 1MG/G CREME DERMATOLOGICO
54.	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML 100 ML
55.	DEXCLORFENIRAMINA - 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA
56.	DIAZEPAM - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
57.	DICLOFENACO POTASICO - 50MG COMPRIMIDO/CAPSULA
58.	DIPIRONA - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA
59.	DIPIRONA - 500MG/ML GOTAS
60.	DIPIRONA 500MG/ML INJ IM
61.	DIPROPIONATO BETAMETASONA/FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML 1 AMP 1ML
62.	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO/CAPSULA
63.	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO/CAPSULA
64.	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

65.	DROPROPIZINA 3MG/ML ADULTO XAROPE 120ML
66.	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDOS
67.	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG
68.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG
69.	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDOS
70.	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS
71.	ESPIRONOLACTONA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA
72.	FENITOINA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA
73.	FENOBARBITAL - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA
74.	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML – GOTAS
75.	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA
76.	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M HIPOALERGENICA
77.	FLUCONAZOL - 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA
78.	FLUOXETINA - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA
79.	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO/CAPSULA
80.	HALOPERIDOL - 5 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
81.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP INJ
82.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSP
83.	IBUPROFENO - 50 MG/ML
84.	IBUPROFENO - 600MG COMPRIMIDO/CAPSULA
85.	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO/CAPSULA
86.	IVERMECTINA - 6MG COMPRIMIDO/CAPSULA
87.	LACTULOSE 6,67 MG/ML SUSPENÇÃO 120ML
88.	LEVOMEPRAMAZINA - 40 MG/ML 20ML
89.	LEVOTIROXINA SODICA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA
90.	LEVOTIROXINA SODICA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA
91.	LEVOTIROXINA SODICA - 50MG COMPRIMIDO/CAPSULA
92.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G 30G GEL SEM SABOR
93.	LORATADINA - 10 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
94.	LORATADINA 1MG/ML 100ML - SUSPENSAO
95.	LUVA CAIXA VINIL M (SEM PÓ) 100UNI
96.	LUVAS G CAIXA 100 UNI
97.	LUVAS M CAIXA 100UNI
98.	LUVAS P CAIXA 100 UNI
99.	METOCLOPRAMIDA - COMPRIMIDO
100.	METOCLOPRAMIDA - GOTAS
101.	METRONIDAZOL - 250MG COMPRIMIDO/CAPSULA
102.	METRONIDAZOL 100MG/G GEL/CREME VAGINAL 50G
103.	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G
104.	MICONAZOL NITRATO – 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G
105.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

106.	NAPROXENO 550MG COMPRIMIDO
107.	NEOMICINA, SULFATO 5MG+ BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10G
108.	NIMESULIDA - 100MG - COMPRIMIDO/CAPSULA
109.	NISTATINA 100.000 UI/4G- CREME VAGINAL 60G
110.	NITROFURANTOINA - 100MG COMPRIMIDO/CAPSULA
111.	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO/CAPSULA
112.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
113.	OMEPRAZOL - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA
114.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
115.	PACOTE GAZE COM 500 13 FIOS 7,5X7,5 8 CAMADAS, 5 A 8 DOBRAS 100% ALGODÃO DIMENSÃO ABERTA 15X30CM
116.	PARACETAMOL - 500MG COMPRIMIDO/CAPSULA
117.	PARACETAMOL 200MG/ML- GOTAS 15ML
118.	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO
119.	PERMETRINA - 1% LOCAO 60ML
120.	PIROXICAN - 20 MG COMPRIMIDO/CAPSULA
121.	PREDNISOLONA - 3 MG/ML SUSP 60ML
122.	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA
123.	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO/CAPSULA
124.	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO/CAPSULA
125.	PROMETAZINA - 25MG COMPRIMIDO/CAPSULA
126.	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO
127.	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO
128.	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO
129.	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA
130.	SACCHAROMYCES SP 200 MG COMPRIMIDOS
131.	SACCHAROMYCES SP SACHE 200MG
132.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SORO
133.	SIMETICONA - 75MG/ML GOTAS 10ML
134.	SORO FISIOLÓGICO COM BICO DOSADOR 100ML
135.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO
136.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO
137.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G POMADA
138.	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG COMPRIMIDO
139.	SULFATO FERROSO - 40MG COMPRIMIDO
140.	SULFATO FERROSO - GOTAS 125 MG/ML
141.	TARTARATO METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO
142.	TOBRAMICINA COLÍRIO OFTALMOLÓGICO 3MG/ML
143.	VARFARINA SODICA - 5MG COMPRIMIDO
144.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

145.	VITAMINA A (RETINOL) 50.000 UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML.
146.	VITAMINA D 2000 UI CAPSULA OU COMPRIMIDO
147.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO

14 - Prazo de entrega dos produtos:

14.1 A entrega dos medicamentos e material ambulatorial deverá ser em até 10 (dez) dias após o envio do empenho.

15 - Servidor responsável (fiscal):

15. Bruna Flavia Wasem, servidora Farmácia, portadora do CPF nº 036.***.***-00.

Riozinho, 10 de abril de 2025.

Jociane Ribaski Maggioni
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Anexo III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025.

Processo nº: 1079/2025

Objeto: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.

O Município de Riozinho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Airton Trevizani da Rosa, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)				
ITEM (indicar marca e modelo, quando houver)	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será realizado conforme previsão contida no Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* ou e se obrigar nos limites dela;

4.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I - Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

4.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.10 O registro a que se refere o item 4.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

4.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos sítios do(a) (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site oficial do município, <https://www.riozinho.rs.gov.br/>

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.4.2.
- 6.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2 Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.7.1 Por razão de interesse público; ou

7.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Anexo IV
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de Medicamentos e Material Ambulatorial.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/LABORATÓRIO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da Proposta:

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Validade dos produtos:

Data....

Responsável pela Proposta

